



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 0546/2026,

ALHANDRA, EM 12 DE AGOSTO 2026.

DECRETA PONTO FACULTATIVO NAS
REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO DE
ALHANDRA-PB NA DATA QUE ESPECIFICA E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Alhandra-PB, no uso da atribuição que lhe confere o art. 84, inciso IV, da Constituição, e tendo em vista o disposto no art. 73, VIII da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO as festividades alusivas em comemoração a **Nossa da Assunção**, Padroeira deste Município de Alhandra, comemorado em 15 de agosto (feriado municipal) do corrente ano;

CONSIDERANDO a necessidade de adequações entre os festejos religiosos e as comemorações profanas que acontecerão nos dias 13, 15, 16, 21, 22 e 23 de agosto de 2026;

CONSIDERANDO que as festividades que acontecerão nos dias de grandes atrações se estenderão a altas da madrugada, em especial o dia 23, onde se apresentarão artistas de renome nacional;

CONSIDERANDO a necessidade de se estabelecer medidas visando a redução de custos da máquina pública municipal, assegurando, todavia, o funcionamento contínuo dos serviços essenciais à população.

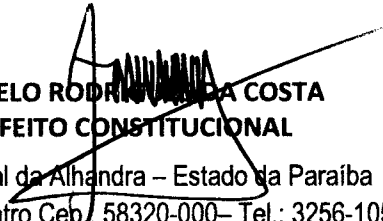
DECRETA :

Art. 1º Fica determinado Ponto Facultativo nas Repartições públicas deste Município, segunda-feira, dia 24 de agosto de 2026.

Parágrafo Único - Excetuam-se do previsto no Caput deste Artigo, os serviços considerados essenciais e que não poderão sofrer descontinuidade (Serviços de urgência médica, SAMU, Hospital, Guarda Municipal, Superintendência Municipal de Trânsito - SMTRAN e limpeza urbana), que funcionarão conforme plantão, cronograma, pré-definido pelos Secretários titulares das respectivas pastas.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, 12 de agosto de 2026.


MARCELO RODRIGUES DA COSTA
PREFEITO CONSTITUCIONAL

Prefeitura Municipal de Alhandra – Estado da Paraíba
Rua João Pessoa nº 66, Centro Cep. 58320-000– Tel.: 3256-1057-1078
Email: gabinete@alhandra.pb.gov.br